



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

### PROJETO DE LEI Nº 33, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

***“Autoriza o Poder Executivo aumentar o repasse da Contribuição e abrir crédito suplementar por anulação.”***

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Com fundamento nas consignações orçamentárias para o exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o aumento da subvenção social, conforme a seguinte designação:

#### I – Subvenções Sociais:

Nome da Instituição	CNPJ	Valor atual	Valor à acrescentar	Valor total
Associação Comercial e Empresarial de Carmópolis de Minas - ASCINCAR	86.763.489/0001-79	60.000,00	60.000,00	120.000,00

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a suplementar, o projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Ref. Dotação	103
Órgão	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade	200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função	0004 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	0102 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
Ação	2165 – CONTRIBUIÇÃO À ASCINCAR
Elemento	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais .....R\$ 60.000,00

**Art. 3º** – A liberação dos recursos, somente ocorrerá mediante celebração de termo de cooperação ou outro equivalente, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, entre o município e a entidade interessada, no qual se estabelecerá as condições de cooperação mútua entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

**Art. 4º** – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam anuladas as dotações orçamentárias, abaixo discriminada:

<b>Ref. Dotação</b>	933
<b>Órgão</b>	02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
<b>Unidade</b>	001 – CORPO LEGISLATIVO
<b>Função</b>	0001 – LEGISLATIVA
<b>Subfunção</b>	0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>Programa</b>	0003 – MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
<b>Ação</b>	1502 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
<b>Elemento</b>	4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente .....R\$ 10.000,00

<b>Ref. Dotação</b>	933
<b>Órgão</b>	02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
<b>Unidade</b>	001 – CORPO LEGISLATIVO
<b>Função</b>	0001 – LEGISLATIVA
<b>Subfunção</b>	0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>Programa</b>	0003 – MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
<b>Ação</b>	1503 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/OU REFORMA DO LEGISLATIVO
<b>Elemento</b>	4.4.90.51.00 – Obras e instalações .....R\$ 50.000,00

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 20 de setembro de 2024.

**José Omar Paolinelli**

**Prefeito**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

O presente projeto de lei nº 33, de 20 de setembro de 2024, **Autoriza o Poder Executivo aumentar o repasse de Contribuição e abrir crédito suplementar por anulação**” que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, se destina a aumentar o valor do repasse da Contribuição à ASCINCAR.

O valor do repasse será para projetar, adquirir e executar a decoração de natal dos espaços públicos para as festividades de fim do ano de 2024 no Município de Carmópolis de Minas, sendo os espaços compreendidos pela: Praça Nossa Senhora do Carmo e Praça do Rosário, iniciando no dia **20/09/2024** e término em **08/01/2025**,

A presente proposição se fundamenta no fomento às atividades comercial e de serviços no Município de Carmópolis de Minas, tendo por finalidade a implantação de decoração e iluminação nos logradouros públicos deste município para as festividades de fim de ano, cumprindo à Proponente: a aquisição, execução, controle e pagamento dos materiais, insumos e serviços necessários à consecução do presente plano de trabalho, em cooperação com o Município de Carmópolis de Minas.

Sendo o que nos apresenta, esperamos contar com o apoio dos senhores para a apreciação de deliberação favorável da presente matéria.

Atenciosamente,

Carmópolis de Minas, 20 de setembro de 2024.

José Omar Paolinelli

Prefeito